



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 440– Tauá-CE, sexta-feira, 04 de junho de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Articulação Governamental - LUZIA PEREIRA LIMA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria de Saúde – GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita****1) DECRETO Nº 0604001/2021.**

Designa e delega poderes para ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. DESIGNA como ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO, DROGAS E FAMÍLIA**, o servidor público **WALISSON SILVA GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO II, SIMBOLOGIA CDA-9, CPF nº 037.071.013-47**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Cultura e Turismo.

Art. 2º. DELEGA poderes para o servidor designado como ordenador de despesas no artigo 1º deste Decreto, para desempenhar todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 3º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que retroagirão a data de 28 de maio de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 04 de junho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

Secretaria de Gestão e Finanças**1) AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 14.04.001/2021-GM**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 14.04.001/2021-GM**, cujo objeto é Seleção de empresa para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos, pavimentação asfáltica e em pedra tosca, por demanda, de diversas secretarias do município de Tauá, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos, versão 026.1, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) - tabela sintética com desoneração, acrescida do BDI correspondente a cada lote, a saber, **EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 01:** DINAMIC SERVIÇOS EIRELI, EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, COMPATE ENGENHARIA LTDA – ME, GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA MORAES EIRELI-EPP, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, VITAL CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS, FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, F.J DE MATOS NETO-ME, R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, PRADA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA, BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AXL EMPREENDIMENTOS, CSB – CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, NOVA CONSTRUÇÕES, INCOPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CONSÓRCIO TM SERVIÇOS, compostas pelas empresas TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME e GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS PARA O LOTE 01:** FÊNIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, COPA ENGENHARIA LTDA, B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, AOS CONSTRUÇÕES EIRELI, F R ARCANJO MATOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, ENERGY SERVIÇOS EIRELI-EPP, SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI, APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME e ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP. **EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 02:** COPA ENGENHARIA LTDA, CONPATE ENGENHARIA LTDA – ME, GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, F R ARCANJO MATOS LTDA, CONSTRUTORA MORAES EIRELI-EPP, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS, FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, F.J DE MATOS NETO-ME, R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI, CONSÓRCIO TM SERVIÇOS, compostas pelas empresas TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME e GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS PARA O LOTE 02:** FÊNIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, DINAMIC SERVIÇOS EIRELI, EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, AOS CONSTRUÇÕES EIRELI, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, ENERGY SERVIÇOS EIRELI-EPP, VITAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, PRADA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOVA CONSTRUÇÕES, INCOPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA, SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AXL EMPREENDIMENTOS, CSB – CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME e ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei 8.666/93. Informamos, ainda, que, caso não haja interposição de recursos, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços se dará no dia 15 de junho de 2021, às 09h30min. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. Tauá-Ce, 1º de junho de 2021. Presidente da CPL.

Secretaria de Educação - Secretaria de Cultura e Turismo

1) PORTARIA Nº 0406001/2021

ESTABELECE NORMAS QUE DISCIPLINAM AS MATRÍCULAS DE ALUNOS NA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL PROFESSORA LEOLINA MACIEL FEITOSA E CASTRO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAUÁ, João Álcimo Viana Lima e o **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE TAUÁ**, Radir Soares da Rocha, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu artigo 26, §§ 2º e 6º, alterados, respectivamente, pela Lei Federal nº 11.769/2008 e Lei Federal nº 13.278/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de junho de 2010, em seu artigo 14, § 1º, alínea "d", que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2007, que cria a Escola de Música em Tauá;

CONSIDERANDO que a Escola de Música Municipal tem como finalidade o ensino da música, individual e em grupo, incentivando descobertas no campo das sensibilidades, da criação e do prazer em produzir arte, bem como a difusão cultural de arte musical, através de apresentações em concertos, festividades cívicas, homenagens, inaugurações e eventos congêneres.

RESOLVEM regulamentar o processo de matrículas para alunos no âmbito da Escola de Música Professora Leolina Maciel Feitosa e Castro, para o ano de 2020, conforme as normas estabelecidas a seguir:

Art. 1º Estão sendo ofertadas 280 (duzentas e oitenta) vagas para alunos(as) regularmente matriculados(as) do 5º ao 9º ano em escola da Rede Municipal de Ensino de Tauá.

Art. 2º Estão sendo ofertados os seguintes cursos, conforme descrição a seguir:

QUADRO I

DENOMINAÇÃO DO CURSO	TURNOS / NÚMERO DE VAGAS		
	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Curso de Violão para Iniciantes.	80	60	-
Curso de Teclado para Iniciantes.	40	20	-
Curso de Acordeon para Iniciantes.	20	20	-
Canto/Coral Municipal.	-	-	40

Art. 3º Poderão se matricular nos cursos da Escola de Música os alunos que estejam regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, em turmas do 5º ano do Ensino Fundamental e em turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º Os alunos serão matriculados em regime de atividade escolar complementar, no contraturno de suas aulas regulares.

Art. 5º Os cursos ofertados terão duração de 2 (dois) anos e uma carga horária de 460 (quatrocentas e sessenta) horas/aula.

Art. 6º O preenchimento das fichas de matrículas será feito mediante documentação e informação prestada pelos pais/mães, responsáveis legais e/ou pelo(a) próprio(a) aluno(a), quando for emancipado.

Art. 7º Os(as) pais/mães, responsáveis legais ou alunos(as) deverão, no ato da matrícula, assinar formulário próprio, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

Art. 8º Fica determinantemente proibida a reserva de vagas por meio de adoção de quaisquer mecanismos que concorram a privilégios, bem como a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula.

Parágrafo Único. Os(as) servidores(as) municipais que descumprirem o que determina o *caput* deste artigo estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

Art. 9º Ficam estabelecidos o local, período e horários, abaixo discriminados, para que sejam realizadas as matrículas:

a) Local: Cine Teatro Maria Carmem, Parque da Cidade, Tauá/Ceará.

b) Período: 07 a 11 de junho de 2021.

c) Horário: 7:30 às 11:30h.

Art. 10. Para a efetivação da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de nascimento do aluno;

b) Cópia do número de NIS do aluno;

c) Comprovante de Matrícula em Escola da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. O preenchimento das vagas nas turmas e turnos ofertados obedecerá a ordem de inscrição, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria para a realização das matrículas.

Art. 12. Compete à coordenação da Escola de Música Professora Leolina Maciel Feitosa e Castro primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA E TURISMO DE TAUÁ-CE, EM 04 DE JUNHO DE 2021.

João Álcimo Viana Lima
Secretário Municipal da Educação

Radir Soares da Rocha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo